

REGULAMENTO



SOBENA
iNaval

REGULAMENTO PARCEIROS SOBENA iNAVAL 2024

As diretrizes e normas relativas ao SOBENA iNaval 2024 para os parceiros estão compiladas neste documento normativo. Este está acessível a todas as empresas associadas e parceiras da SOBENA ("Parceiros ou Parceiras"), as quais, ao se inscreverem no programa, devem expressar concordância plena com os termos e cláusulas detalhados no referido "Regulamento".

Esta iniciativa é promovida pela SOBENA- Sociedade Brasileira de Engenharia Naval, inscrita no CNPJ 31.244.163/0001-43, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 542, Salas 709 A 713, Centro, e organizado pela Sai do Papel Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ 37.080.277/0001-81, com sede na Rua Professor Eurico Rabelo, 89 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.271-150 ("SDP").

1. A JORNADA

1.1. O SOBENA iNaval é um programa de inovação aberta que tem como objetivo conectar soluções inovadoras aos desafios do setor, por meio de uma chamada aberta para startups, academia, centros de pesquisas e empreendedores de diferentes ramos de atuação. O programa irá buscar Startups e Instituições que possuam soluções nas seguintes temáticas ("Participantes"):

1.1.1. SUSTENTABILIDADE

Soluções que contribuam para a eficiência energética, redução de emissões de CO2 e desenvolvam economias locais

1.1.2. SEGURANÇA

Aumentar a segurança nas construções e operações, reduzindo a exposição aos acidentes de trabalho

1.1.3. DIGITALIZAÇÃO

Promover a digitalização nas construções e operações da indústria Naval & Offshore.

1.1.4. DATA ANALYTICS

Coleta e análise de dados para melhorar a produtividade nas construções e performance de navios e ativos offshore.

1.1.5. AUTOMATIZAÇÃO

Controle e automação para melhorar a produtividade e segurança nas construções e operações.

1.1.6. FISCAL E TRIBUTÁRIA

Soluções na área fiscal e tributária para aumentar a competitividade nas construções e operações.

1.2. As empresas Parceiras da SOBENA que optarem por se inscrever neste programa também deve levar em consideração as seguintes questões:

- A SOBENA tem como objetivo centralizar esforços no Brasil, tanto em termos geográficos quanto demográficos. Assim, a avaliação das startups e instituições deve fundamentar-se em dados que abordem a prevalência e os impactos locais e regionais de sustentabilidade e indicadores socioeconômicos.

- O programa procura por startups e instituições cujas soluções estejam alinhadas com as temáticas apresentadas.
- As startups e instituições devem identificar os impactos que suas atividades terão em termos de fatores financeiros, sociais, ambientais e outros indicadores chave de desempenho (KPIs) relevantes.
- É essencial determinar de que maneira as startups e instituições podem incorporar a inovação no setor naval e offshore como um componente central de suas atividades e projetos.

1.3.O site do programa é: <https://sobena.org/pagina/inaval>.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no programa é de livre escolha do Parceiros.
- 2.2. O programa aceita a participação de empresas associadas e parceiras da SOBENA que confirmem a sua participação por meio de uma reunião de onboarding. Que devem escolher os seu “Representante” ou “Representantes” para terem acesso às informações e dúvidas que possam surgir.
- 2.3. Os Parceiros podem escolher o número de soluções que considerarem necessário para implementá-las na sua organização.
- 2.4. Serão apresentadas apenas propostas enviadas nos idiomas português e inglês.
- 2.5. A SOBENA e a SDP não assumem responsabilidade por inscrições de Startups e Instituições que (i) não sejam realizadas dentro do prazo, incluindo, mas não se limitando a falhas relacionadas a equipamentos, comunicação ou conexão à internet, fornecimento de energia ou outros fatores técnicos necessários para a inscrição online; ou (ii) apresentem falhas de qualquer natureza.
- 2.6. Cada Representante de empresas Parceiras e Associadas da SOBENA inscritas no programa deve oficializar sua participação uma única vez e diretamente pelo site <https://digital.arcahub.com.br/>, através do aceite do Regulamento do programa, Termos de uso e Política de Privacidade da SOBENA e cadastrar login e senha individual para que tenha acesso à área reservada.
- 2.7. Cada Representante é responsável por cumprir todos os requisitos necessários para participar do programa.

3. COMUNICAÇÃO

- 3.1. Em todas as fases do programa, a SOBENA e/ou a SDP, conforme aplicável, se comunicará com os Representantes por email, telefone ou Whatsapp dos pontos focais da SOBENA ou SDP.
- 3.2. Os Representantes são responsáveis por acompanhar as atualizações dos resultados e alterações do programa no site.

4. REGRAS APLICÁVEIS AO PROGRAMA

- 4.1. As regras a seguir são aplicáveis ao programa e devem ser observadas integralmente pelos Representantes, os quais reconhecem como verdadeiras todas as declarações constantes desta Cláusula 4 no momento da inscrição e durante toda a participação no programa.
 - 4.1.1. O descumprimento de qualquer das regras estabelecidas no Regulamento ou a comprovação da falsidade das declarações feitas pelos Representantes sujeitará-los à retirada do programa, além de outras medidas cabíveis, se aplicável.
 - 4.1.2. Contamos com a cooperação de todos os representantes para garantir um ambiente seguro para todos. Denuncie quaisquer incidentes ou preocupações à equipe do programa pelo email: sobena@saidopapel.com.br

4.2. CÓDIGO DE CONDUTA:

4.2.1. Todos os Representantes devem concordar e seguir os Termos de Uso e Política de Privacidade da SOBENA, disponível nas páginas abaixo:

- <https://sobena.org/pagina/termos-de-uso>
- <https://sobena.org/pagina/politica-de-privacidade>

4.2.3. Agradecemos aos Representantes por contribuírem para a realização de um programa acolhedor, respeitoso e amigável para todos.

4.3. ANTIASSÉDIO

4.3.1. As soluções e projetos concebidos no âmbito do programa estão sujeitos às seguintes normas de prevenção ao assédio.

A. Respeito à Diversidade:

Todos os Participantes e Representantes do programa devem respeitar e valorizar a diversidade, reconhecendo as diferenças individuais, incluindo, mas não se limitando a, gênero, raça, orientação sexual, origem étnica e habilidades. Qualquer forma de discriminação ou assédio relacionado a essas características será estritamente proibida.

B. Comunicação Respeitosa:

A comunicação entre os Participantes, Representantes, gestores, e demais envolvidos no programa deve ser sempre respeitosa e profissional. Comentários, piadas ou linguagem ofensiva são inaceitáveis. A startup promotora do programa incentiva uma cultura de feedback construtivo, mas ressalta que críticas devem ser expressas de maneira respeitosa e direcionadas ao trabalho, não à pessoa.

C. Canal de Denúncia Confidencial:

Estabelece-se um canal de denúncia confidencial para relatar qualquer incidente de assédio ou comportamento inadequado. Os Participantes e Representantes são encorajados a relatar prontamente quaisquer preocupações, garantindo que as denúncias serão tratadas de maneira séria, imparcial e sigilosa. Não haverá retaliação contra aqueles que denunciam de boa-fé. Email: sobena@saidopapel.com.br

D. Participação Voluntária:

A participação no programa é voluntária, e todos os envolvidos devem se comprometer a criar um ambiente seguro e inclusivo. À SOBENA promotora do programa, reserva-se o direito de rescindir a participação de qualquer indivíduo que violar repetidamente as normas de prevenção ao assédio, comprometendo assim o bem-estar e a integridade do grupo.

4.3.2. Representantes que infringirem as normas antiassédio estipuladas neste Regulamento serão desvinculados do programa. Caso você seja alvo de assédio, testemunhe situações dessa natureza ou tenha preocupações semelhantes, entre em contato imediatamente com a equipe do programa por meio do endereço de email: Email: sobena@saidopapel.com.br

4.3.3. Aqueles que violarem tais regras podem sofrer punições ou ser removidos do programa, a critério da SOBENA. Em situações de assédio envolvendo um Representante, os organizadores do programa estão autorizados a adotar as medidas que julgarem apropriadas, incluindo a denúncia ou exclusão do infrator do programa.

4.4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.4.1. A totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os projetos e soluções registrados no programa é de propriedade exclusiva e permanente dos Participantes correspondentes.

4.4.2. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.4.2.1. Ao participar do programa, os Representantes asseguram e afirmam o seguinte:

a) Os membros das startups e instituições detêm os direitos de propriedade intelectual sobre o projeto/solução apresentado, sendo este um trabalho original da equipe;

- b) Os Representantes desenvolverão o projeto/solução em total conformidade com a legislação vigente, sem qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de terceiros;
- c) Os Representantes não compartilharão conteúdo protegido por direitos de propriedade intelectual ou informações confidenciais de terceiros, a menos que detenha a propriedade desses direitos ou possua todas as autorizações necessárias para utilizá-los, compartilhá-los e sublicenciá-los junto aos membros das equipes participantes do programa;
- d) O projeto/solução e a divulgação de materiais e conteúdo à SOBENA não infringem direitos de propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- e) Os Representantes não divulgarão informações falsas que possam prejudicar a reputação da SOBENA e dos Participantes do programa, sujeito à retirada do programa e à obrigação de indenizar por perdas e danos causados;
- f) Os Representantes não enviarão conteúdo ilegal, falso, enganoso, depreciativo, calunioso, injurioso, violento, inapropriado, ofensivo, obsceno, difamatório, ameaçador, pornográfico, odioso ou que promova discriminação, racismo, intolerância, assédio, atividade criminosa ou responsabilidade civil, evitando qualquer impacto negativo na imagem da SOBENA e participantes do programa;
- g) A utilização, reprodução, modificação, publicação, exibição ou exploração de qualquer conteúdo enviado no âmbito do programa não implicará pagamento de remuneração pela empresa parceira ou associada ou pela SOBENA, em qualquer circunstância;
- h) Não existem fatos, circunstâncias ou informações que possam afetar adversamente o uso ou exploração do projeto/solução, conforme atualmente utilizados, explorados ou planejados;
- i) A inscrição do Representante no programa depende da aprovação, autorização, ciência ou anuência da SOBENA;
- k) O conteúdo enviado pelos representantes está livre de vírus, worms, malware, trojans, ransomwares, bots, backdoors, spyware, rootkits ou outros dispositivos ou códigos prejudiciais;
- l) Não há, nem está prevista, qualquer disputa que possa prejudicar as declarações e garantias prestadas, impactando negativamente o uso e exploração do projeto/solução da maneira atualmente empregada, explorada ou planejada.

4.4.3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

4.4.3.1. Ao participar do programa, os Representantes concedem à SOBENA, seus parceiros e afiliadas uma autorização ilimitada, irrevogável e irretroatável para utilizar seus nomes, imagens e vozes, total ou parcialmente, em qualquer mídia, presente ou futura, digital ou impressa, em escala global. Essa autorização abrange eventos, anúncios, materiais publicitários, institucionais, marketing, promoção, exibição, propaganda, conteúdos e publicações em websites e mídias sociais, com o objetivo de divulgar o programa e/ou as atividades da SOBENA e seus parceiros. O prazo dessa autorização é de 5 (cinco) anos a partir do início do programa ou durante todo o período de proteção autoral sobre os materiais, fotografias, filmagens e outras obras criadas pela SOBENA e seus parceiros (ou por terceiros contratados por eles) que utilizem o nome, imagem e/ou voz dos Representantes, prevalecendo o prazo maior, sem que seja devido nenhum pagamento aos Parceiros, em qualquer circunstância.

4.4.3.2. A SOBENA reconhece que seus parceiros e associados reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério, editar, transferir, deletar e realizar outras modificações nos materiais em que seu nome, imagem e/ou voz estejam registrados, abrangendo gravações, filmagens, fotografias, fonogramas e textos. A SOBENA, a SDP e os participantes não terão nenhum direito de inspecionar ou aprovar tais materiais

4.5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.5.1. Os Representantes estão cientes de que, para os fins do programa, a SOBENA poderá realizar, no limite permitido na legislação aplicável, o tratamento de informações geradas a partir de dados pessoais fornecidos pelos Representantes ou a que a SOBENA venha a ter acesso no curso do programa, incluindo dados pessoais dos integrantes e demais colaboradores da startup, de forma automatizada ou manual.

4.5.2. O tratamento de dados pessoais dos integrantes e demais colaboradores dos Parceiros poderão ser realizados pela SOBENA sempre com finalidades compatíveis e na medida e pelo tempo necessário para:

(i) a execução do e eventual outros contratos que venham a ser celebrados entre a SOBENA e a Participante, (ii) o cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (iii) o exercício regular de direitos; e (iv) atender a interesses legítimos da SOBENA, ou de terceiros, de acordo com a legislação aplicável e com as políticas internas da SOBENA. A SOBENA armazenará os dados pessoais dos integrantes e demais colaboradores dos Parceiros durante o tempo que estiver vigente a relação entre as partes e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ou para o exercício regular de direitos da SOBENA.

4.5.3. Os Parceiros reconhecem que seus dados pessoais (e os dados pessoais de seus integrantes e colaboradores) poderão ser compartilhados com autoridades judiciais, administrativas e governamentais, bem com empresas subcontratadas da SOBENA, no Brasil e no exterior, na medida em que seja necessário para:

(i) cumprimento das obrigações legais e regulatórias da SOBENA; (ii) exercício regular de direitos da SOBENA; (iii) execução de eventuais outros contratos que venham a ser celebrados entre a SOBENA e os Parceiros; e (iv) quando necessário para atender aos interesses legítimos da SOBENA.

4.5.4. A SOBENA realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a sua Política de Privacidade, disponível em 4.2. Ao se inscrever no programa, o Participante e os Representantes concordam com e se declara ciente de todas as disposições da Política de Privacidade da SOBENA e seus Parceiros. Logo, sugerimos que o Participante leia com atenção o regulamento do participante antes se inscrever no programa. Caso não concorde com qualquer disposição da Política de Privacidade da SOBENA, o Participante deve abster-se de se inscrever no programa.

4.6. ANTICORRUPÇÃO

4.6.1. Os Participantes, Representantes, administradores, diretores, funcionários e demais colaboradores envolvidos no programa aderem às normas aplicáveis relacionadas à lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 9.614/98, bem como aos atos de corrupção e práticas lesivas contra a administração pública, inclusive, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13. No conhecimento deles, seus prepostos, funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores: (a) não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado por atos ilícitos conforme os normativos mencionados; (b) abstêm-se de cometer atos de corrupção ou agir de maneira prejudicial à administração pública nacional, seja em seu interesse exclusivo ou não; (c) não financiaram, custearam, patrocinaram ou de qualquer forma subvencionaram, até a presente data, a prática de atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e de combate ao crime organizado; (d) não prometeram, ofereceram ou concederam, até a presente data, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros com o objetivo de obter ou manter negócios ou obter vantagens impróprias

5. OBJETIVOS

5.1. O programa visa atingir os seguintes propósitos:

5.1.1. Identificar, motivar, reunir, desafiar e reconhecer startups e instituições de diversas origens que demonstrem interesse em questões relacionadas às soluções para Indústria Naval e Offshore;

5.1.2. Estimular o desenvolvimento de ideias inovadoras em nível nacional, regional e local.

6. CRONOGRAMA

6.1. O programa ocorrerá de 19/02/24 a 22/03/2024, seguindo o cronograma disponível na página www.sobena.org/pagina/inaval.

6.2. O cronograma do programa compreende:

1 (uma) fase de lançamento de edital e inscrições;

1 (uma) fase de busca (hunting) de startups e instituições;

1 (um) evento híbrido chamado Pitchday para os participantes apresentarem seus Pitches;

1 (uma) fase de contratação da Prova de Conceito; *

* Está facultativo aos parceiros e associados da SOBENA contratar ou não a PoC de acordo com os seus critérios de conexão com os seus negócios.

1 (uma) fase de desenvolvimento da prova de conceito.

6.3. O cronograma está sujeito a ajustes a qualquer momento, sem aviso prévio. Alterações podem ser necessárias devido a diversos fatores que impactam a organização do programa. Em tais casos, todas as modificações serão comunicadas via e-mail (recomendamos adicionar o endereço de e-mail: sobena@saidopapel.com.br aos favoritos para evitar que os e-mails sejam direcionados para a caixa de spam) e na página www.sobena.org/pagina/inaval, que serve como a plataforma oficial de comunicação do programa.

6.4. As instruções referentes ao envio de informações adicionais pelos participantes serão fornecidas à medida que avançarem nas etapas.

7. LOCAL

7.1 A maior parte das atividades do programa será conduzida online, permitindo que os participantes registrados participem de qualquer local com acesso estável à internet. Os eventos híbridos são realizados presencialmente na cidade do Rio de Janeiro.

8. INSCRIÇÃO DAS STARTUPS

8.1. Indivíduos elegíveis: O programa está aberto àqueles que concordarem com os termos deste Regulamento e atenderem às condições de elegibilidade mencionadas no item 2 acima.

8.2. Serão aceitas até três (3) representantes por CNPJ.

8.3. As inscrições serão realizadas no período de 19/02/2024 às 9 horas, até 20/03/2024 às 23h59 (horário de Brasília), mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição eletrônica.

8.4. O preenchimento e envio do formulário eletrônico garantem a participação no programa SOBENA INAVAL 2024.

8.5. A participação é restrita a maiores de 18 anos na data de início do programa.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Os Representantes avaliarão as soluções propostas pelos Participantes conforme os critérios a seguir:

9.1.1. Efetividade da solução em sintonia com a proposta deste programa;

9.1.2. Viabilidade financeira da implementação da solução;

9.1.3. Incorporação de elementos relacionados às tendências de inovação e adoção de tecnologias com potencial de ampliar o impacto esperado;

9.1.4. Estágio de maturidade tração ou escala.

9.2. Todos os projetos serão avaliados segundo os critérios mencionados no item 9.1. A nota final do projeto será calculada considerando as avaliações de todos os avaliadores, por meio da média aritmética.

9.3. O programa reserva-se o direito de decidir se divulgará ou não as pontuações atribuídas pelos avaliadores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A SOBENA poderá, a seu critério, prorrogar as datas de inscrição e apresentação, e eventuais mudanças serão comunicadas conforme descrito no item 6.3 deste Regulamento.

10.2. Aos Parceiros da SOBENA reserva-se o direito exclusivo de decidir sobre a efetivação de contratação, parceria ou investimento com qualquer das soluções finalistas ("Investimento"). Essa decisão poderá incluir a opção de não realizar investimento em nenhum dos Participantes ao término do programa, de acordo com sua conveniência. A conclusão do Investimento estará sujeita a processo de auditoria jurídica e financeira nos Participantes selecionados, negociação de documentos do Investimento e outras condições usuais em operações semelhantes.

10.3. O programa será coordenado pela SOBENA e pela SDP.

10.4. Os Participantes autorizam o uso e compartilhamento de todos os dados fornecidos na pré-inscrição pelos organizadores e Parceiros do programa.

10.5. As decisões da SOBENA são finais e irrecorríveis, não podendo ser contestadas.

10.6. A SOBENA reserva-se o direito de solicitar correções ou ajustes nas propostas a qualquer momento, assim como de adiar o momento de apresentação de qualquer documentação, a seu exclusivo critério.

10.7. O programa não gera ônus aos Participantes, não vinculando sua participação à aquisição, investimento, uso ou compra de produtos ou serviços fornecidos pela SOBENA, pela SDP ou por quaisquer de suas afiliadas ou parceiros.

10.8. A SOBENA poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, alterar as regras deste Regulamento, divulgando as alterações conforme previsto no item 6.3.

10.9. O programa ou eventos relacionados podem ser interrompidos ou suspensos por motivo de força maior, sem que os participantes ou terceiros sejam ressarcidos por custos ou despesas incorridos para participar. A SOBENA fará esforços para retomar o programa assim que o problema for solucionado, podendo cancelá-lo definitivamente se necessário.

10.10. Casos omissos serão julgados pela SOBENA.

10.11. A SOBENA reserva-se o direito de alterar os termos deste regulamento e seus anexos.

10.12. O Foro da Cidade do Rio de Janeiro é eleito para solucionar litígios, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.13. Os Participantes, ao se inscreverem, concordam com todas as disposições descritas neste Regulamento, declarando aceitar seus termos.

REGULAMENTO



SOBENA
iNaval